

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BC9CF584

LICITAÇÃO **TERMO ADITIVO CONTRATO 167 - 2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA PAULO RICARDO ALVES DOS REIS - MEI, – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Weverton José dos Santos Lima, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 11.002.473-8 e inscrito no CPF/MF nº 067.740.239-24, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PAULO RICARDO ALVES DOS REIS - MEI, inscrita no CNPJ nº 39.983.783/0001-06, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 352, Bairro Centro, cidade de Jardim Olinda/PR, representada por PAULO RICARDO ALVES DOS REIS, CPF nº 091.883.499-69, residente na Rua Nilo Peçanha, nº 352, Bairro Centro, CEP: 87.690-030, Jardim Olinda - PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ampliação do objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, POR POSTO DE TRABALHO, DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, acrescentando também **SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TAIS COMO PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ENTRE OUTRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 16 de outubro de 2025.

Município de Jardim Olinda
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Ricardo Alves Dos Reis- MEI
PAULO RICARDO ALVES DOS REIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:5B3F1D55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO **DECRETO Nº 184 - 2025**

DECRETO Nº 184/2025 - PMJO

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS QUE
INTEGRAM A MESA DIRETORA DO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.

O Prefeito do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Conselho Municipal de Esportes e Lazer prevista nos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 942/2024;

CONSIDERANDO ainda, que nos termos em que preceitua o artigo 4º da supracitada Lei cabe ao Prefeito do Município por meio de Ato Administrativo nomear os membros e seus respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO reunião realizada pelos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer para deliberar sobre aprovação do Regimento Interno e Eleição e Instalação de Mesa Diretora.

CONSIDERANDO resultado da Eleição e Instalação da Mesa Diretora pelos membros do conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos em que estabelece o Art. 3º da Lei Municipal nº 942/2024, os membros titulares e suplentes, para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

Presidente

Jader Gabriel Araujo – Departamento Municipal de Esporte e Cultura

Vice Presidente

Poliane Cristina Melo da Silva – Poder Executivo Municipal

Secretário Geral

Luiz Gustavo Ferreira de Moura – Poder Legislativo

Tesoureiro

Sivaldo Lopes Ferreira – Poder Executivo Municipal

Diretor de Eventos

Ailton Junior da Silva – Sociedade Civil Organizada

Art. 2º - Todos os Conselheiros deverão obedecer aos procedimentos da Lei Municipal nº 942/2024, bem como a regulamentação estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 3º - Pela atividade exercida no Conselho de Esporte e Lazer de Jardim Olinda PR, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros da Diretoria do Conselho Municipal do Esporte e Lazer será de 02 (dois) anos.

Art. 6º - Todos os conselheiros que fazem parte da diretoria deveram seguir e realizar as atribuições que consta no Regimento Interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Jardim Olinda, 16 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:321E5CAC

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

DIRETORIA DE CONTABILIDADE **EXTRATO DE DIÁRIAS Nº298/2025**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº298/2025 – De 13/10/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Marta Magares dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Londrina	13/10/2025	Acompanhar Paciente Portador de Deficiência, Sr José Geraldo de Souza em Consulta Médica no Hospital Universitário de Londrina – HU.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 16 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:80A977FD

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº299/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº299/2025 – De 13/10/2025 à 14/10/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robson Mariano Lopes	Motorista	Ribeirão Claro	13/10/2025	Buscar pedras poliédricas.	R\$ 80,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Siqueira Campos	14/10/2025	Levar funcionario para reunião na protork.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 16 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:043EF2CB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa INGA CAMINHÕES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 021/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Adesão à de Registro de Preços nº 045/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 045/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAUI, na condição de órgão participante, em obediência art. 86, §2º, III, e ACEITE do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI – CNPJ nº 11.074.898/0001-69, através do Ofício nº 002/2025 de 24/06/2025, termos da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21, para Aquisição de 03 (três) veículos automotor novo tipo caminhão, com as seguintes características mínimas: novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa De Incentivo Ao Produtor Rural	0585 - 08.001.20.606.0018.2016	4.4.90.52.00.00	00000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 2.031.000,00 (dois milhões e trinta e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:B3118365

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 71/2025

DECRETO Nº. 71/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área situada no perímetro urbano, necessária para Construção de 01 (um) Centro Poliesportivo e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda o artigo 73, IX, da Nova Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul.

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, objeto da matrícula nº. 11.639, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade de MARCELINO LUIZ SILVEIRA BUENO, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.718.346-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 030.043.119-84 e sua esposa NILMA APARECIDA ROSA BUENO, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.889.126-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 026.278.939-63, residentes e domiciliados na Rua São Francisco nº. 397 centro, na cidade de Jundiá do Sul – PR.

§ 1º. A área com 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, objeto da matrícula nº. 11.639, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, situada no perímetro urbano, conforme Lei Municipal Complementar 09/2023, a saber: “Um Lote de Terreno suburbano, com área de 2.763m² (dois mil, setecentos e sessenta e três) metros quadrados, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas, situado no anexo ao perímetro urbano da cidade de Jundiá do Sul, desta comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, confrontando:- pela frente com o prolongamento da Rua Dom Tadei; por um lado com João Alves Leite, por outro lado com quem de direito e pelos fundos com sucessores de Maria Fogaça Pedroso, imóvel esse com indicação fiscal sob nº. 01.00.002.0049.0099.001 – controle 4171, cadastrado na prefeitura municipal.

§ 2º. A desapropriação de que trata o art. 1º. deste Decreto destina-se a execução de obra de Construção de 01 (um) Centro Poliesportivo de Jundiá do Sul, por meio de Convênio a ser firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria das Cidades – SECID, conforme Protocolo nº. 24.814.508-0.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART 3º. Fica delegado competência à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº. 195 de 09 de outubro de 2025, para efeito de proceder a criteriosa avaliação do imóvel, levando-se em consideração a área física e benfeitorias eventualmente ainda existente ou homologar valores em execução, eventualmente existentes em processos judiciais.

ART. 4º. Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da lei.

ART. 5º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul – Paraná, em 16 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:1C06A31C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 72/2025

DECRETO 72/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio da Resolução nº 03/2014, em 12 de novembro de 2014, encontra-se com sua vigência expirada, tornando-se necessária a elaboração de um novo plano decenal, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I - Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Ivanise de Lima Silva
Suplente: Denis Nunes de Macedo

II - Departamento Municipal de Saúde

Titular: Cássia Regina Paiva
Suplente: Ana Joice Cordeiro Rocha

III – Departamento Municipal de Educação:

Titular: Ana Paula Leite
Suplente: Alflávia Cristina Leite da Silva

IV – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Maik Godinho Fidêncio
Suplente: Patrícia Barbosa

V- Departamento Municipal de Esporte

Titular: Pedro Lucas Mendes Pedroso
Suplente: Elias da Silva

VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Devani Coutinho Vieira Alvarenga
Suplente: Everson Rodrigues Pereira

VII – Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Marilza Aparecida Fernandes
Suplente: Natieli Aparecida Maia

VIII- Conselho Tutelar

Titular: Edinara Grace Asperti
Suplente: Bruno Henrique da Rocha

Art. 2º - A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar, implementar e acompanhar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo realizando os encaminhamentos necessários, inclusive para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial terá como coordenador o Diretor(a) do Departamento Municipal de Assistência Social que definirá em conjuntos com os demais membros o calendário de reuniões para o processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º -A Comissão Intersetorial designada por este ato terá caráter permanente durante todo o período de vigência do referido Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, podendo sua composição ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º -As atividades da comissão intersectorial não será remunerada, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul/PR, 16 dias de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:58B11859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA 45
/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Arthur Bastian Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa 45/2025, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERPRETE DE SISTEMA LIBRAS, COM TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E DEMAIS RECURSOS DE EXPRESSÃO A ELA ASSOCIADOS, DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO EVENTUAIS TRANSMISSÕES EM TV OU NAS REDES SOCIAIS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação com disputa, em razão do menor valor ofertado.

VALOR INICIAL TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ valor inicial de R\$27.648,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) para o período de 01 ano.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO INICIAL: Os preços coletados estão plenamente alinhados com os praticados no mercado, conforme comprovações juntadas no processo administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 14 de outubro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente